

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
Ação, Reconstrução e Desenvolvimento
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 1010/95, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995

Estima-se Receita e programa a despesa
do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
para o Exercício Financeiro
de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faz saber que a Câmara Municipal de
Morada Nova aprovará o orçamento e pronto à seguinte

Art. 1º - O Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE do Município de Morada Nova para o Exercício Financeiro de 1996, composto pelas Receitas e Despesas do Sistema, estima a receita em R\$ 660.000,00 (sextocentos mil reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO

I.I RECEITAS CORRENTES	R\$ 242.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 120.000,00
Receita Industrial	R\$ 550.000,00
Outras Rev. Correntes	R\$ 34.000,00

I.II RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DA RECEITA

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o desdobramento a seguir:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Gastos	R\$ 570.000,00
Transf. Correntes	R\$ 10.000,00
Investimentos	R\$ 230.000,00

TOTAL DA DESPESA



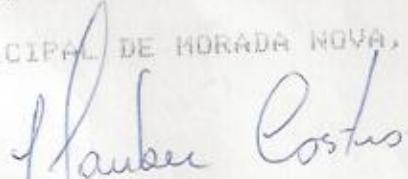
Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos destinados à aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal No. 4.320/64.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 42 da Lei Federal No. 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º. de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

FACÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de Novembro de 1995.


GLAUBER BARBOSA CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL